



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - (PMRC)

A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SALVADOR MANOEL CORREA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.424.366/0001-04, com sede no Sítio Campo Alegre, nº 679, Bairro Água do Sapo, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SALVADOR MANOEL CORREA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.994.939-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 599.570.779-53, residente e domiciliado no Sítio Campo Alegre, nº 679, Bairro Água do Sapo, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 017/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor total de **R\$ 4.529,86 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)** aos itens 01, 08, 10 e 17, referente à Ata de Registro de Preços nº 017/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 06 de Abril de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,06 ao Km/ Rodado para os itens 01, 08 e 17, e acréscimo de R\$ 0,08 ao Km/ Rodado para o item 10, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 001831/2015. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:

**Parágrafo Primeiro: R\$ 273,96 (duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**, referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 12 (doze) dias letivos, compreendido entre 13 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2015, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,76	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 01 – 104,5 Km Inicial rodada	R\$ 2.131,80	R\$ 2.207,04	R\$ 75,24
Lote nº 08 – 94 Km Inicial rodada	R\$ 1.917,60	R\$ 1.985,28	R\$ 67,68
Lote nº 17 – 22 Km Inicial rodada	R\$ 448,80	R\$ 464,64	R\$ 15,84
TOTAL			R\$ 158,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,45	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 2,53	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 10 – 120 Km Inicial rodada	R\$ 3.528,00	R\$ 3.643,20	R\$ 115,20
TOTAL			R\$ 115,20

**Parágrafo Segundo:** R\$ 4.255,90 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) referentes ao saldo do serviço, 146 (cento e quarenta e seis) dias, a partir da data deste Aditivo.

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,76	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 01 – 129,5 Km Inicial rodada	R\$ 32.141,90	R\$ 33.276,32	R\$ 1.134,42
Lote nº 08 – 116 Km Inicial rodada	R\$ 28.791,20	R\$ 29.807,36	R\$ 1.016,16
Lote nº 17 – 47 Km Inicial rodada	R\$ 11.665,40	R\$ 12.077,12	R\$ 411,72
TOTAL			R\$ 2.562,30
DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,45	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 2,53	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 10 – 145 Km Inicial rodada	R\$ 51.866,50	R\$ 53.560,10	R\$ 1.693,60
TOTAL			R\$ 1.693,60

**Parágrafo Terceiro:** O período já decorrido de 04 de Maio de 2015 até a atual data não necessitará de pagamento retroativo referente ao reequilíbrio econômico, visto que o fechamento do mês se dará em 31 de Maio de 2015, e este será efetuado com o valor já reajustado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Aditivo mantém a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	869	504	Outros Royalties	Despesas com Transporte Escolar

#### **CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



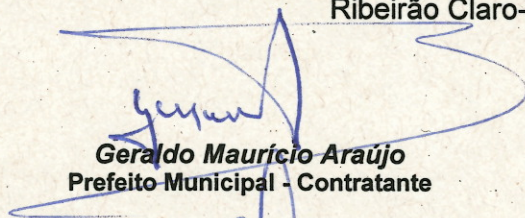
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



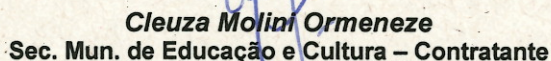
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 016/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Maio de 2015.

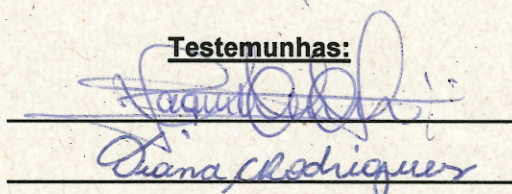
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Antonio Carlos Storti Junior**  
Gestor do Contrato

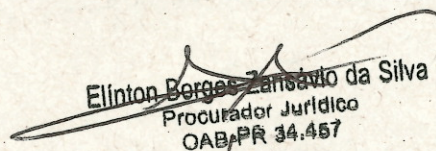
  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante

  
**Salvador Manoel Correa**  
Salvador Manoel Correa - ME Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**Diana Rodrigues**

**Visto Departamento Jurídico**

  
**Elinton Borges Zansavio da Silva**  
Procurador Jurídico  
OAB-PR 34.457

  
**Francielly Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: JOÃO BATISTA LOUREIRO - ME  
CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.957,80 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: JOÃO FOGGACI ROSA - ME  
CNPJ/MF: 11.414.946/0001-10

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 2.734,41 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA  
CNPJ/MF: 11.431.275/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 948,58 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: CELMA RODRIGUES & CIA LTDA - ME  
CNPJ/MF: 11.427.335/0001-07

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.674,76 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: LENITA DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI  
CNPJ/MF: 15.681.168/0001-87

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.252,30 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: SALVADOR MANOEL CORREA - ME  
CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 4.525,86 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 28 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042014 (PMRC)**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: OMS AMBIENTAL LTDA - ME  
CNPJ/MF: 09.251.564/0001-04

OBJETO: A contratação de empresa certificada para executar serviços de coleta, transporte e destinação final de todo resíduo do Serviço de Saúde (RSS), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município: PSF, Centro de Saúde e Santa Casa.

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2015 a 27 de Agosto de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º e artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 21 de Maio de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 21 de Maio de 2015.

Gerardo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 58/2015, de 25.05.2015, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando a contratação de um professor para atuar temporariamente em substituição à servidora Majia Fernanda da Silva, considerando a vigência do Processo Seletivo Público n.º 002/2013, realizado para a contratação temporária de Professor Substituto, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para supurar o ônus da referida contratação.

**Resolvo**

Convocar, de conformidade com o item 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Capítulo 7 do Edital do Processo Seletivo Público n.º 002/2013, de 18/09/2013, a candidata Daiana Bruna Zansóvio Serafini, portadora da CIRG nº 10.131.433-2, aprovada em 9º lugar no processo seletivo público realizado para o emprego público de PROFESSOR (SUBSTITUTO), para comparecer até o dia 02.06.2015 na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 731, munida dos seguintes documentos pessoais, visando o provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 7.1 e 7.3 do supramencionado edital.

**Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
- II. Comprovante de Residência.
- III. Comprovante de Escolaridade.
- IV. Documentos Originais:
  - I. Atestado de Saúde Ocupacional
  - II. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
  - III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida
  - IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- V. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
- VI. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente.
- VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
- VIII. Declaração de Bens e Valores.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidato será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 7.4 do Capítulo 7 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2015.

GERARDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

# GAZETA DO NORTE PIONEIRO

A integridade da notícia na região

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade



Dept. Comercial  
3525 - 2219  
9176 - 2791

